



PROEC - DAE

Edital Nº057 / 2020- Auxílio para Acesso Emergencial à Internet

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o Edital nº 057/2020 que dispõe, em caráter excepcional, sobre o Auxílio para Acesso Emergencial à Internet (AAEI/UEMS) criado e regulamentado pela Resolução COUNI-UEMS nº 572 de 20 de agosto de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Propiciar o suporte financeiro de curto prazo, para acadêmicos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e risco de evadir-se do curso por abandono ou trancamento de matrícula ante a impossibilidade de, por recursos próprios, ter acesso à internet e, em consequência, o acompanhamento das Atividades Remotas Emergenciais de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- 1.2. O presente Edital tem por objetivo regularizar a concessão de 800 (oitocentos) Auxílios para Acesso Emergencial à Internet, para o ano de 2020, no valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais)

2. DOS PRAZOS

- 2.1. Vigência do Edital: de 01 de setembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
- 2.2. A duração do AAEI será de 1 (um) a, no máximo, 6 (seis) meses durante o ano letivo de 2020, em consonância com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.153 de 19 de maio de 2020 que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais no período de estado de emergência decorrente da COVID-19 na UEMS e as Resoluções CEPE-UEMS nº 2.165 de 16 de junho, nº 2.167 de 19 de junho e nº 2.168 de 29 de junho que aprovam os calendários acadêmicos para 2020 e respeitando o período de vigência deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão se candidatar ao recebimento do benefício Auxílio para Acesso Emergencial à Internet, apenas os acadêmicos que atenderem a **TODOS** os critérios exigidos em um dos grupos elencados, conforme a ordem de prioridade, a seguir:

Grupo 1:

I. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar *per capita* mensal líquida de até 1,5 salário mínimo;

II. Comprovar acesso à internet;

- III. Estar matriculado regularmente nos cursos de graduação, na modalidade presencial. Cursar no mínimo 2 (duas) disciplinas ou uma carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas;
- IV. Acadêmicos indígenas que não estejam recebendo benefício do Programa Vale Universidade Indígena (PVUI) e nem qualquer tipo de bolsa (PIBEX, PIBIC/PIBITI, PIBCEL, PIM, PIBID, PET e RP) ou auxílio de qualquer modalidade do Programa Institucional de Assistência Estudantil (PIAE).

Grupo 2

I. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar *per capita* mensal líquida de até 1,5 salário mínimo;

II. Comprovar acesso à internet;

III. Estar matriculado regularmente nos cursos de graduação, na modalidade





PROEC - DAE

presencial. Cursar no mínimo 2 (duas) disciplinas ou uma carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas;

IV. Acadêmicos que não estejam recebendo benefício do Vale Universidade (PVU) e nem qualquer tipo de bolsa (PIBEX, PIBIC/PIBITI, PIBCEL, PIM, PIBID, PET e RP) ou auxílio de qualquer modalidade do Programa Institucional de Assistência Estudantil (PIAE).

Grupo 3:

- I. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar per capita mensal líquida até 1,5 salário mínimo;
- II. Comprovar acesso à internet;
- III. Estar matriculado regularmente nos cursos de graduação, na modalidade presencial. Cursar no mínimo 2 (duas) disciplinas ou uma carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas;
- IV. Acadêmicos contemplados pelo PIAE e que não estejam recebendo, simultaneamente, qualquer tipo de bolsa (PIBEX, PIBIC/PIBITI, PIBCEL, PIM, PIBID, PET e RP).

Grupo 4:

- I. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar per capita mensal líquida até 1,5 salário mínimo;
- II. Comprovar acesso à internet;
- III. Estar matriculado regularmente nos cursos de graduação, na modalidade presencial. Cursar no mínimo 2 (duas) disciplinas ou uma carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas;
- IV. Acadêmicos contemplados com algum tipo de bolsa (PIBEX, PIBIC/PIBITI, PIBCEL, PIM, PIBID, PET e RP) e que não estejam recebendo, simultaneamente, qualquer auxílio do PIAE.

<u>Observação</u>: PIBEX – Programa Institucional de Bolsa de Extensão, PIBIC – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, PIBITI – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, PIBCEL – Programa Institucional de Bolsa de Cultura, Esporte e Lazer, PIM – Programa Institucional de Monitoria, PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, PET – Programa de Educação Tutorial, RP – Residência Pedagógica.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições dos acadêmicos que atendam aos critérios descritos neste Edital deverão ser realizadas, exclusivamente no endereço eletrônico http://www.aeuems.ms.gov.br (na plataforma do Programa de Assistência e Apoio Estudantil) conforme o cronograma do processo seletivo. ATENÇÃO: a inscrição só estará completa após clicar em realizar a inscrição na aba de inscrição do processo seletivo para que seja gerado o número do protocolo.
- 4.2. As inscrições devem ser realizadas no período de 01/09/2020 a 07/09/2020.
- 4.3. Os acadêmicos serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital, considerando-se o número de benefícios disponíveis.
- 4.4. Acadêmicos inscritos e contemplados nos Editais do PIAE, primeira e segunda edição, por já atenderem os requisitos estabelecidos nos Grupos 1, 2 e 3 não precisam comprovar a documentação socioeconômica (já enviada nos processos seletivos anteriores), MAS PRECISAM COMPROVAR ACESSO A INTERNET.





PROEC - DAE

- 4.5. Acadêmicos inscritos nos Editais do PIAE, primeira e segunda edição, que foram indeferidos ou desclassificados, bem como acadêmicos do Grupo 4 (item 3) deverão enviar os documentos necessários para concorrer a este Edital (Anexo I) para o seguinte endereço eletrônico: documentospiae@gmail.com
 - 4.5.1. Os documentos deverão estar convertidos em formato digital, compactados e devem ser encaminhados **em um único arquivo pdf, com até 20 MB**, sendo considerado para análise somente o primeiro e-mail enviado. É de total responsabilidade do acadêmico verificar se houve quaisquer erros no envio do e-mail.
 - 4.5.2. O acadêmico deverá encaminhar os documentos, **exclusivamente, por meio** do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
 - 4.5.3. O acadêmico que não realizar a inscrição no endereço descrito no item 4.1, ou não enviar os documentos relacionados no item 4.5, ou não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital, será desclassificado.
 - 4.5.4. No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico documentospiae@gmail.com no prazo estipulado no cronograma deste Edital.
 - 4.5.5. A manifestação do aceite deverá ser encaminhada dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, para o endereço eletrônico documentospiae@gmail.com. Na manifestação do aceite, deverão constar o nome completo do acadêmico (sem abreviações), o Termo de Compromisso a ser publicado no Edital dos classificados. É obrigatório que a conta pertença ao acadêmico contemplado. Caso haja mudança de conta bancária, a alteração deverá ser registrada e encaminhada, pelo acadêmico, para o email documentospiae@gmail.com e a mudança ocorrerá no mês posterior a solicitação.
 - 4.5.6. A divulgação dos resultados será disponibilizada no site http://www.uems.br/editais_concursos, sendo de total responsabilidade do acadêmico o acompanhamento deste Edital, assim como o envio da inscrição e demais documentos solicitados.

5. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 5.1 Será realizada mediante a análise da inscrição feita *on-line* (questionário socioeconômico) e dos documentos apresentados, conforme Indicadores e Critérios de Pontuação do Acadêmico da UEMS previstos no Anexo II;
- 5.2 A concessão do auxílio será do maior índice (alta vulnerabilidade social) para o menor (menor vulnerabilidade social), após a análise do item 5.1 e respeitando os critérios estabelecidos no item 3;
- 5.3 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética dos acadêmicos contemplados;
- 5.4 A lista de espera será ordenada do maior para o menor índice socioeconômico (alta vulnerabilidade econômica e social);
- 5.5. Em caso de empate, será considerado como critério para desempate a menor renda *per capita* líquida.
- 5.6 Em caso de cancelamento do benefício, será convocado o próximo acadêmico, de acordo com a classificação da lista de espera;
- 5.7 Os (as) acadêmicos (as) contemplados (as) receberão sempre no mês subsequente ao que começou o benefício.





PROEC - DAE

6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E SANÇÕES

- 6.1 O benefício será mantido desde que o acadêmico atenda ao disposto no Artigo 6º da Resolução COUNI-UEMS nº 572 de 20 de agosto de 2020:
 - I. Estar regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;
 - II. Enquadrar-se no padrão socioeconômico determinado pelo questionário socioeconômico e documentos comprobatórios;
- III. Cursar, no mínimo, 2 (duas) disciplinas ou uma carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas.
- 6.2 O benefício será cancelado de acordo com o previsto no Artigo 7º da Resolução COUNI-UEMS nº 572 de 20 de agosto de 2020:
 - quando cessada a situação de saúde pública determinada pelo poder público competente que determinou a suspensão ou inviabilizou a continuidade das atividades presenciais;
 - II. a pedido do beneficiário, devendo este solicitar por escrito à DAE/ PROEC;
- III. ao término do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso e cancelamentos;
- IV. pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS ou deste Edital de seleção do benefício;
- V. quando comprovado que o beneficiário recebe auxílios, benefícios sociais ou outros com o mesmo objetivo do AAEI;
- VI. quando comprovada a omissão de informações ou quando prestadas informações falsas por parte do aluno, no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação falsa exigida para a seleção;
- VII. não cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, semestralmente, em cada disciplina em que o aluno estiver matriculado.
- 6.3. Ao término da vigência do termo de compromisso;
- 6.4 Quando comprovado que o acadêmico beneficiado pelo AAEI/UEMS recebe auxílios, benefícios sociais ou outros descritos no item 3 deste Edital;
- 6.5 Quando o acadêmico estiver com problemas bancários, acarretando o não recebimento dos auxílios, ele receberá um comunicado no e-mail informado na inscrição do processo seletivo e terá 7 (sete) dias úteis para resolver as pendências. Em caso de as pendências bancárias não serem resolvidas no prazo estipulado, o acadêmico terá seu auxílio cancelado e será desligado do Programa;
- 6.6 O bolsista deverá restituir o valor recebido indevidamente quando não comunicar a DAE/PROEC quanto ao trancamento da matrícula, desligamento, cancelamento, abandono do curso, abandono de disciplina, reprovação por falta, colação de grau simples ou extraordinária.

7. DO CRONOGRAMA

1120 0110110012111111	
Lançamento do Edital	01/09/2020
Período de inscrição	01/09 a 07/09/2020
Envio do anexo I – comprovar acesso à internet	até o dia 07/09/2020
Envio dos documentos solicitados nesse Edital – somente aos acadêmicos que estejam na situação do item 4.5	Até o dia 07/09/2020
Publicação de Indeferimento	A partir do dia 14/09/2020





PROEC - DAE

Prazo para recursos	Dois dias úteis a partir da data de publicação do Edital de indeferimento		
Publicação do resultado de recursos	Até dois dias úteis, a partir do término do prazo do recurso.		
Publicação da Classificação	A partir de 21/09/2020		
Data de início do aceite – Envio do Termo de Compromisso	A partir da publicação dos resultados dos alunos classificados.		
Data final do aceite	Dois dias úteis a partir da data de publicação dos alunos classificados.		
Período do Programa	Setembro de 2020 a 28/02/2021		

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários; 7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 01 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Marcia Regina Martins Alvarenga Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários





PROEC - DAE

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER AO AUXÍLIO PARA ACESSO EMERGENCIAL À INTERNET

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.1. Comprovar o acesso à internet por meio de conta mensal da operadora (escaneado em pdf) ou comprovante de pagamento de créditos para celular prépago (escaneado em pdf).

1.2 Cópias escaneadas dos documentos:

- 1.2.1 Carteira de Identidade (RG) do acadêmico requisitante e dos membros do grupo familiar que consta no questionário, (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento):
- 1.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do acadêmico requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge, que constem no questionário socioeconômico.
- 1.2.3 Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Caso tenha cursado em escola particular com bolsa integral ou parcial, apresentar declaração comprovando

1.3 Cópias escaneadas dos Comprovantes de Despesas:

- 1.3.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, do acadêmico requisitante;
- 1.3.2 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, da família do acadêmico requisitante (caso o acadêmico dependa da família);
- 1.3.3 Caso o acadêmico resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar, se faz necessário apresentar também comprovante mensal de aluguel. No caso do contrato não estar no nome do acadêmico, apresentar uma declaração do locatário que o mesmo reside no imóvel, comprovante de pagamento mensal de pensão, pensionato ou similares, de onde o acadêmico reside para estudar na UEMS;
- 1.3.4 No caso do acadêmico residir fora do domicílio de seus pais/tutores com outras pessoas, e não possuir gastos (morar sem contribuir nas despesas do domicílio), apresentar declaração de próprio punho do responsável pelo domicílio, informando a situação, e cópia de documento com foto e assinatura do responsável pela residência.
- 1.3.5 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;
- 1.3.6 Laudo médico, receituário médico, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;
- 1.3.7 Despesas com pensão alimentícia para dependentes;

2. Comprovantes de Renda

- 2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:
- 2.1.1 Estagiários (as) ou bolsistas: contrato vigente ou comprovante do último mês do valor da bolsa:
- 2.1.2 Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade





PROEC - DAE

exercida e o rendimento mensal.

- 2.1.3 Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;
- 2.1.4 Do lar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos;
- 2.1.5 Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada;
- 2.1.6 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido;
- 2.1.7 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando o valor;
- 2.1.8 Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): comprovante do último mês do benefício recebido;
- 2.1.9 Se recebe doações financeiras de parentes ou outros: declaração de próprio punho do(a) doador(a) informando o valor e cópia de documento com foto e assinatura, ou comprovante de depósito bancário que conste o nome do depositante;
- 2.1.10 Acadêmicos maiores de 18 anos: comprovante de matrícula, e declaração de próprio punho se trabalha ou não, e/ou se recebe bolsas ou auxílios;
- 2.1.11 Se recebe pensão alimentícia informalmente, apresentar depósitos bancários ou declaração por escrito do responsável pela pensão, assim como uma cópia do documento do pagador da pensão.
- 2.1.12 Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS;
- 2.1.13 Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; Declaração Anual de Produtor Rural DAP; declaração de Imposto Territorial Rural ITR;
- 2.1.14 Empresário, microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional DASN, quando for o caso; 2.1.15 Declaração do Imposto de Renda, para todas as categorias profissionais, (referente ao último exercício).





PROEC - DAE

ANEXO II

Indicadores e Critérios de Pontuação do Aluno da UEMS A pontuação do aluno inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso
Renda <i>per capita</i>	Conforme tabela abaixo	11
Aluno ter mudado do município em que residia para cursar a graduação	Conforme tabela abaixo	10
Período do curso	Conforme tabela abaixo	8
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	8
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	7
Conclusão do Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	6
TOTAL		50

1. Descrição dos indicadores:

a) Pontuação referente ao Período do Curso - PC

Período do curso	Pontuação
Integral	2,0
Vespertino	1,5
Matutino	1,0
Noturno	1,0

b) A pontuação referente à Conclusão do Ensino Médio (CEM) segue a tabela abaixo:

Conclusão do Ensino Médio	Pontuação
Integralmente em Escola Pública	5,0
Em Instituto Federal	5,0
Escolas Públicas Técnicas	5,0
EJA/ENCCEJA	5,0
Escola particular - bolsa parcial	4,5
Escola particular - bolsa integral	4,0
Escola particular sem - bolsa	3,0

c) Residência do Aluno - RA: Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação. Esse critério considera que a mudança de município gera, além de outros fatores, custos para o aluno /ou para a família que o subsidia e reside em outra localidade.





PROEC - DAE

Situação	Pontuação
Aluno ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade, com gastos de aluguel, e a família com gastos de aluguel ou financiamento na cidade de origem	8,0
Aluno ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade, com gastos de aluguel, a família sem gasto de aluguel ou financiamento	7,5
Aluno que tenha se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS com gastos de aluguel ou financiamento	7,5
Aluno que reside no município no qual estuda com pais, tutores ou cônjuge com gastos de aluguel ou financiamento	7,0
Aluno não reside no município no qual estuda, aluno ou família tem gastos de aluguel ou financiamento.	7,0
Aluno ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade, sem gastos de aluguel	6,5
Aluno que reside no município no qual estuda com pais, tutores ou cônjuge sem gasto de aluguel ou financiamento.	6,0
Aluno que tenha se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS, sem gastos de aluguel ou financiamento	6,0

d) Meio de transporte (MT) utilizado para estudar na UEMS, seguirá a tabela abaixo:

Meio de transporte	Pontuação	Meio de transporte	Pontuação
Ônibus de transporte escolar pago	9,5	Carona ou van (pagos)	8,0
Transporte intermunicipal	9,5	Transporte escolar gratuito	7,5
Transporte coletivo pago	9,0	Transporte coletivo gratuito	7,5
Bicicleta	9,0	Automóvel	7,0
Caminhando (a pé)	9,0	Moto	7,0

e) Doenças no grupo familiar - DGF:

	Pontuação		Pontuação
Doenças conforme Portaria MPAS - MS 2.998 http://portal.mec.gov.br/sesu/arquiv os/pdf/p2998.pdf	12,0	Não apresenta doenças	10,0

f) Renda per capita - RPC: é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

A pontuação referente à renda per capita (considera-se, por base, o salário-mínimo R\$ 1045,00 vigente em 2020) será conforme a tabela a seguir:





PROEC - DAE

Renda <i>per capita</i> R\$	Pontuação	Renda <i>per capita</i> R\$	Pontuação
0,00 a 261,25	10,0	783,78 a 1.045,03	7,5
261,26 a 522,51	9,5	1.045,04 a 1.306,29	6,5
522,52 a 783,77	8,5	1.306,30 a 1.567,55	5,5

g) Parecer do Serviço Social (PSS): Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS para fins de distribuição de auxílios do PIAE, entre outros benefícios, que a Assistência Estudantil vier a oferecer, decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

Parecer do Serviço Social - PSS	
Alunos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	1,0
Alunos que se encontram em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Alunos que se encontram em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	0,4

Classificação do maior índice para o menor índice de classificação para o maior (da maior situação de vulnerabilidade socioeconômica para a menor)

IC = (8*PC + 6*CEM + 8*MT + 10*RA + 7*DGF + 11*RPC)*PSS

50

IC= índice de classificação RPC=renda per capita

PC=período do curso

RA=residência do aluno

MT=meio de transporte para chegar na UEMS

CEM=Conclusão ensino médio

DGF=doença no grupo familiar

PSS=parecer realizado pelos profissionais do Serviço Social da UEMS